

REGULAMENTO

# TURBINE SEUS PONTOS UCAU

COM A PREVIDÊNCIA  
CAIXA



CAIXA  
Vida e Previdência

CAIXA  
Seguridade

A CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA, doravante denominada simplesmente CVP, Entidade Aberta de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ/MF sob 03.730.204/0001-76, apresenta o REGULAMENTO DA AÇÃO **"TURBINE SEUS PONTOS UAU COM A PREVIDÊNCIA CAIXA"**, uma oportunidade oferecida pela CVP para seus clientes.

## **1. DO OBJETIVO DA AÇÃO**

**1.1** A Campanha tem como objetivo promover e incentivar a transferência de recursos aportados em planos de previdência administrados por outras entidades de previdência, para a CVP, mediante o processo de portabilidade.

**1.2** O "Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência" integra o Programa de Vantagens Uau CAIXA e permite que o Participante acumule pontos ("Pontos Uau") que se somarão a outros pontos que o Participante eventualmente já tenha acumulado no Programa de Vantagens Uau CAIXA.

## **2. DA VIGÊNCIA DA AÇÃO**

**2.1** A vigência da Campanha será das 0h00min do dia 04/05/2026 até às 23h59min do dia 30/06/2026, horário de Brasília.

**2.2** A Campanha poderá ter sua data de término prorrogada por até 45 dias, a exclusivo critério da CVP. Nesta hipótese, o prazo para apuração dos valores para atribuição dos Pontos Uau passará a ser contado a partir da nova data de término da Campanha.

**2.3** A solicitação de portabilidade deverá ser cadastrada nos sistemas da CAIXA Vida e Previdência, impreterivelmente, dentro do prazo de vigência indicado na 1 cláusula 2.1, ou no caso da prorrogação, dentro do novo prazo conforme previsto na cláusula 2.2.

### 3. DO BENEFÍCIO DA AÇÃO

**3.1** Os clientes que realizarem a portabilidade na forma estabelecida neste regulamento receberão 1.000 Pontos Uau para cada montante/lote de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) transferidos de outras Entidades de Previdência Complementar para plano de previdência (PGBL ou VGBL) administrado pela CVP, desde que os recursos permaneçam na CVP pelo prazo mínimo de doze meses da data da última portabilidade realizada dentro da Campanha.

**3.2** Para fins desta Campanha, o total de Pontos Uau a ser creditado por cliente (CPF) fica limitado a 1.000.000 (um milhão) de pontos.

**3.3** Os Pontos Uau serão creditados em dois momentos distintos:

**3.3.1** 1º crédito de pontos: 50% da pontuação correspondente ao valor trazido via portabilidade de entrada será creditado em 10/08/2026, desde que os recursos permaneçam em plano administrado pela CVP até esta data;

**3.3.2** 2º crédito de pontos: 50% da pontuação correspondente ao valor trazido via portabilidade de entrada será creditado em 10/08/2027, desde que pelo menos 50% dos recursos portados permaneçam em plano administrado pela CVP até esta data, sendo admitidas exclusivamente eventuais reduções decorrentes de resgates;

**3.3.2.1** Caso haja portabilidade (parcial ou total) dos recursos trazidos na Campanha para outra instituição, a segunda parcela do crédito de pontos será automaticamente anulada.

## 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PONTOS UAU CAIXA

**4.1** Os Pontos Uau são unidades de valor não monetário, acumuláveis e atribuídos ao Participante ativo no “Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência”, conforme critérios definidos neste Regulamento.

**4.2** Os Pontos Uau não possuem valor monetário, não representam títulos de crédito, não podem ser convertidos em moeda corrente e são intransferíveis.

**4.3** Os Pontos Uau acumulados e utilizados poderão ser consultados pelo Participante no site <https://uaucaixa.com.br/> e na Central de Atendimento do programa, por meio do telefone 4003-0661 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 0005135 (demais regiões).

**4.4** Para fazer uso dos Pontos Uau conquistados nesta Campanha, o cliente deve estar cadastrado no Programa de Vantagens Uau CAIXA.

**4.5** A validade dos Pontos Uau segue as regras existentes no Regulamento do Programa de Vantagens Uau CAIXA, disponível em: Regulamento UAU CAIXA\_25112025.pdf e no site <https://uaucaixa.com.br>, clicando nas seguintes opções: **Precisa de ajuda? > Regulamentos > Regulamentos Ativos > Regulamento**

## 5. PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1. Elegibilidade do participante

**5.1.1** Participarão da Campanha, de forma automática, todas as pessoas físicas, (participantes/segurados de planos de previdência complementar, coletivos ou individuais), independentemente de serem ou não clientes prévios da CVP, que possuam recursos aportados em planos de previdência administrados por outras Entidades de Previdência Complementar e que façam a portabilidade para plano de previdência administrado pela CVP no período de vigência da campanha, desde que cumpram as demais regras estabelecidas neste Regulamento e nas condições contratuais do produto CVP.

**5.1.2** É vedada a participação de colaboradores da CVP na Campanha.

**5.1.3** Portabilidades oriundas de Plano de Renda Imediata (PRI)/Vida de Renda Imediata (VRI) são aceitas nesta Campanha.

**5.1.4** Não serão elegíveis as transferências de recursos entre planos de previdência administrados pela CVP (portabilidade interna).

**5.1.5** Somente serão contabilizadas as solicitações e cadastros de portabilidades ocorridas no período de vigência da campanha, não sendo possível acumular valores das edições anteriores.

## **5.2 Da elegibilidade dos produtos**

**5.2.1.** Serão admitidos na Campanha os recursos transferidos de qualquer plano de previdência complementar (PGBL ou VGBL) mantidos em outras Entidades de Previdência Complementar, observadas as regras deste regulamento.

**5.2.2.** Os recursos portados poderão ser direcionados para qualquer plano de previdência individual ou coletivo comercializado pela CVP, na modalidade VGBL ou PGBL, durante a vigência da Campanha, observadas as condições contratuais específicas de cada plano.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Caso o pedido de portabilidade para a CAIXA Vida e Previdência seja cancelado durante o período da campanha, por qualquer motivo, o valor correspondente será desconsiderado na apuração final, ainda que seja efetuado novo pedido para o mesmo CPF após o encerramento da campanha.

**6.2** A realização, antes do término do período de crédito dos Pontos Uau, de quaisquer dos eventos a seguir implicará o cancelamento integral dos Pontos Uau obtidos na Campanha:

- (i)** resgate dos valores aportados no período da campanha em valor superior a 50%;
- (ii)** portabilidade de valores para outra entidade;
- (iii)** resgate de valores em decorrência da execução de garantia oferecida em operação de crédito;
- (iv)** conversão dos recursos em plano de renda imediata; e
- (v)** entrada em gozo de benefício.

**6.3** O falecimento do Participante ensejará o cancelamento integral do saldo de Pontos Uau recebidos na Campanha.

**6.4** É de responsabilidade do consumidor conferir seus dados cadastrais e o regulamento do plano, antes da assinatura da proposta de contratação e/ou termo de portabilidade.

**6.5** A Caixa Vida e Previdência se reserva ao direito de alterar ou suspender a presente Campanha a qualquer tempo, sobretudo em caso de força maior ou por qualquer fato ou motivo que comprometa o benefício, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.

**6.6** As dúvidas e reclamações desta Campanha serão tratadas por meio da Central de Atendimento 0800 702 4000 - Atendimento das 8h às 21h de segunda a sexta-feira; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 702 4260.

**6.7** A prática de qualquer ato que vise burlar as regras deste Regulamento implicará o cancelamento dos Pontos Uau eventualmente atribuídos no âmbito desta Campanha, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos.

**CAIXA**  
Vida e Previdência

**CAIXA**  
Seguridade

**UOL**  
**CAIXA**